

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE, E COMO INTERVENIENTE ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE**, portador do RG n.º 2.082.899-4/PR e CPF n.º 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor **LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**, portador do RG n.º 2.158.649-8/PR e CPF n.º 435.041.169-00, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município **SÃO JORGE DO OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.995.380/0001-03, com sede na Av. Iguaçu, 281, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor **LEILA APARECIDA DA ROCHA**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência e anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denomina **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação, conforme ATA de RD n.º 103/2012, de 03/13/2012 e processo protocolado sob n.º 11.745.481-9, nos termos que se seguem:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o **PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL**, visando a construção de até **20 (vinte)** moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e município de SÃO JORGE DO OESTE/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL .

Parágrafo Único: A contratação junto a CAIXA obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

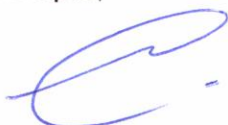
- a) Atuar como Entidade organizadora do PNHR e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Orientar sobre o acesso ao Programa;
- c) Atuar em parceria com o Município, na seleção dos beneficiários e na coleta da documentação exigida;
- d) Definição e a elaboração dos projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias ;
- f) Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, em conjunto com a COHAPAR, a seleção dos beneficiários, de acordo com os critérios definidos no Programa MCMV-Rural.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Auxiliar na mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;
- b) Participar da identificação , na seleção e classificação dos beneficiários de acordo com os critérios de enquadramento do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos, beneficiários do Programa, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;



- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega as famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos pela nossa Instituição;
- i) Informar a COHAPAR e/ou Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto a CAIXA ;
- k) Para a consecução de suas atribuições , a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente instrumento deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção do Programa e demais exigências para sua consecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante instrumento formal próprio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

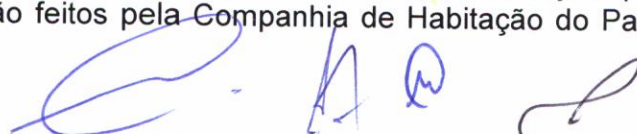
Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR



na pessoa do(a) Sr.(a) Gerson Luiz Werlang, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente instrumento, com experiência de execução de obras;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão dirimidas pelo Foro de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 20 de dezembro de 2012.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHAOWICHE
PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



LEILA APARECIDA DA ROCHA
Prefeito(a) Municipal de **SÃO JORGE DO OESTE**



LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor- Presidente da **EMATER**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

Testemunhas:

Nome:
RG:



José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435

Nome:
RG:



MICHEL ALVES FIGENIO
CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5



PLANO DE TRABALHO
Nº 1043/TERMO/2012

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **SÃO JORGE DO OESTE**, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de SÃO JORGE DO OESTE			CNPJ/MF 76.995.380/0001-03	
Endereço: Av. Iguaçú, 281	Município SÃO JORGE DO OESTE	UF PR	CEP 85575-000	Telefone (46) 3534-1388
Web site: www.pmsjorge.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): vilmar@pmsjorge.pr.gov.br		
Nome do Responsável: LEILA APARECIDA DA ROCHA				
Cargo: PREFEITO(A)				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO				
RG: 2.158.649-8/PR	CPF 435.041.169-00	Cargo Diretor de Programas e Obras		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITANN				
Cargo: Diretor-Presidente				



Entidade Interviente Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 12 meses
OBJETO: Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL , visando a construção de até 20 (vinte) moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e o município de SÃO JORGE DO OESTE, com interveniência e anuência da SEAB.	
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	



JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
I	Única	<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Atuar como Entidade organizadora do PNHR e do Programa Morar Bem Paraná Rural; b) Orientar sobre o acesso ao Programa; c) Atuar em parceria com o Município, na seleção dos beneficiários e na coleta da documentação exigida; d) Definição e a elaboração dos projetos executivos; e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias; f) Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros. <p>DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Promover, em conjunto com a COHAPAR, a seleção dos beneficiários, de acordo com os critérios definidos no Programa MCMV-Rural. b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc). c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais. d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo); e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário; f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR; g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo. 	12/2012	12/2013



METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
I	Única	<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER</p> <p>a) Auxiliar na mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;</p> <p>b) Participar da identificação, na seleção e classificação dos beneficiários de acordo com os critérios de enquadramento do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;</p> <p>c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;</p> <p>d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários do Programa, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;</p> <p>e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;</p> <p>f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;</p> <p>g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;</p> <p>h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega as famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos pela nossa Instituição;</p> <p>i) Informar a COHAPAR e/ou Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;</p> <p>j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto a CAIXA;</p> <p>k) Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.</p>	12/2012	12/2013



V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 20 de dezembro de 2012


COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



LEILA APARECIDA DA ROCHA
Prefeito Municipal de **SÃO JORGE DO OESTE**



LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado - **SEAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo de Cooperação	
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de PORTO VITÓRIA, com a intervenção/anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL, visando a construção de 20 moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER, e o município de Porto Vitória.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
CONVÊNIO Nº:	0161/TERMO/2012.
DATA:	26.10.2012.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 80/2012 de 19.09.2012. Processo protocolado sob n.º 11.620.958-6.

R\$ 168,00 - 11436/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo de Cooperação	
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, com a intervenção/anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL, visando a construção de 20 moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER, e o município de Rio Bonito do Iguaçu.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
CONVÊNIO Nº:	1046/TERMO/2012.
DATA:	20.12.2012.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 103/2012 de 03.12.2012. Processo protocolado sob n.º 11.745.477-0.

R\$ 168,00 - 11385/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo de Cooperação	
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de SÃO JORGE DO OESTE, com a intervenção/anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL, visando a construção de 20 moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER, e o município de São Jorge do Oeste.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
CONVÊNIO Nº:	1043/TERMO/2012.
DATA:	20.12.2012.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 103/2012 de 03.12.2012. Processo protocolado sob n.º 11.745.481-9.

R\$ 168,00 - 11431/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termos Aditivos (1º)	
Partes:	COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E OS MUNICÍPIOS ABAIXO RELACIONADOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SEAB.:
Objeto:	Prorrogar o prazo de vigência dos convênios abaixo relacionados, por 12 (doze) meses, contados de 15.12.2012 à 15.12.2013.
Municípios	Nº do Aditivo Processo nº
PEROBAL	0325/CONV/2011-A 11.759.235-9
SIQUEIRA CAMPOS	0371/CONV/2011-A 11.745.488-6
Data	07.12.2012.
FULCRO:	Ata de RD n.º 102/2012 de 30.11.2012.

R\$ 120,00 - 11438/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termos Aditivos (1º)	
Partes:	COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E OS MUNICÍPIOS ABAIXO RELACIONADOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SEAB.:
Objeto:	Prorrogar o prazo de vigência dos convênios abaixo relacionados, por 12 (doze) meses, contados de 15.12.2012 à 15.12.2013.
Municípios	Nº do Aditivo Data Ass. Processo nº
Salgado Filho	0311/CONV/2011-A 12.12.2012 11.759.257-0
Manguierinha	0304/CONV/2011-A 14.12.2012 11.759.259-6
FULCRO:	Ata de RD n.º 100/2012 de 26.11.2012.

R\$ 120,00 - 11473/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termos Aditivos (1º)	
Partes:	COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E OS MUNICÍPIOS ABAIXO RELACIONADOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SEAB.:
Objeto:	Prorrogar o prazo de vigência dos convênios abaixo relacionados, por 12 (doze) meses, contados de 15.12.2012 à 15.12.2013.
Municípios	Nº do Aditivo Data Ass. Processo nº
IBAITI	0354/CONV/2011-A 12.12.2012 11.759.191-3
BARRA DO JACARÉ	0288/CONV/2011-A 13/12/2012 11.745.464-9
FULCRO:	Ata de RD n.º 102/2012 de 30.11.2012.

R\$ 120,00 - 11479/2013

COMPAGAS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Em cumprimento às disposições legais, a Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS, faz publicar o extrato do contrato relativo à admissão de pessoal referente ao Concurso COMPAGAS 001/2010.

Cargo: Assistente Administrativo 2

Nome	COD SAL.	Admissão
LUIZ FERNANDO N MARQUES DE SOUZA	R057	05/02/2013

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.
Luciano Pizzatto
Diretor Presidente

R\$ 72,00 - 11565/2013

CONCORRÊNCIA COMPAGAS 033/2012 RESULTADO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS torna público o resultado da fase de habilitação referente à CONCORRÊNCIA COMPAGAS N.º 033/2012 – Contratação de Empresa especializada em obras e/ou serviços de engenharia para a execução das obras de construção e montagem do Ramal denominado RAMAL TRONCO CAMPINA GRANDE DO SUL, localizado nos municípios de Pinhais, Colombo, Quatro Barras e Campina Grande do Sul.
EMPRESA HABILITADA: GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA, tendo sido inabilitadas as demais licitantes.
Curitiba/PR, 15/02/2013

CLEUSA H P L BALÃO
Presidente da Comissão de Licitação em exercício

R\$ 96,00 - 11655/2013

CONCORRÊNCIA COMPAGAS N.º 031/2012 RESULTADO FASE DE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de uma estação de medição e redução de pressão (EMRP), dotada de um sistema completo de automação e demais sobressalentes.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:
1º - VANASA MULTIGÁS – Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.
2º - GASCAT – Indústria e Comércio Ltda.

A continuidade do certame, com a abertura dos envelopes de habilitação fica marcada para o dia 26/02/2013 às 14 horas, na sede da Compagas: Rua Hasdrubal Bellegard, 1177 CIC – Curitiba – PR. Curitiba/PR, 15/02/2013

CLEUSA H P L BALÃO
Presidente da Comissão de Licitação em exercício

R\$ 96,00 - 11646/2013

COPEL

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO - COPEL SDO

* Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL SLS/DCSE nº 4404942900; Contratada: Master Vigilância Especializada SS Ltda. CNPJ: 77.998.912/0001-29. Motivo: Prorrogação do